

Juiz de Fora, 22 de fevereiro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 106/23.

Objeto: *Contratação de instituição financeira para a arrecadação integrada ao PIX, meio de pagamento criado pelo Banco Central, das cobranças de contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário, constantes de guias de arrecadação da CESAMA, que já possuam código de barras, no padrão da FEBRABAN, com geração de QR Code padrão PIX (BR Code) e prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e meio magnético (arquivo retorno), conforme condições descritas neste Termo de Referências.*

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 106/23 e suas respectivas respostas.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1: “DO OBJETO:

01 Está correto o entendimento de que o serviço objeto deste pregão será prestado COM EXCLUSIVIDADE pelo banco vencedor?”

R1: “*Sim, o banco vencedor do pregão terá exclusividade nos pagamentos realizados através do PIX.*”

Q2: “DA PROPOSTA E DISPUTA:

02) Tendo em vista a necessidade do correto preenchimento da proposta escrita, bem como na condução na plataforma eletrônica. Pedimos confirmar como será feita a disputa de lances no pregão. Será por valor UNITÁRIO ou GLOBAL?”

R2: “*A disputa será feita conforme campo disponibilizado pelo sistema. Ressaltamos ainda que conforme cadastro no sistema o valor unitário corresponde ao valor total.*”

Q3: “O portal eletrônico onde ocorrerá a licitação expõe o campo de valor unitário para preenchimento, conforme imagem abaixo:

Quantidade ofertada	Valor unitário (R\$)	Valor total
1	<input type="text"/>	R\$ 0.0000

Diante disso, questionamos:

a) O valor a ser preenchido no campo unitário dever ser o mesmo do valor total? Ou seja, o valor unitário será de R\$ 449.280,00? Caso contrário, favor esclarecer como deve ser feito o preenchimento no campo acima.”

R3: “Sim, considerando que a quantidade oferta é 1 (um).”

Q4: “04) Como o preço total/global deve ser calculado? É R\$ unitário x quantidade de guias?”

R4: “unitário x quantidade de guias? SIM.”

Q5 “DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

05) Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que não é necessário o encaminhamento dos documentos e proposta no sistema, conforme comunicado emitido pela CESAMA?”

R5: “Os documentos serão solicitados pelo pregoeiro, via chat, durante a fase em que se encontrar o pregão. A proposta comercial, contemplando os valores, deverá ser registrada no sistema eletrônico, conforme campos disponibilizados.”

Q6: “DA ASSINATURA:

06) É correto o entendimento de que caso o licitante vencedor deseje assinar o contrato digital/eletronicamente ele poderá?

R6: “Sim.”

Q7: “07) Solicitamos que o prazo para assinatura seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.”

R7: “Conforme previsto no Termo de Referência:

12.14 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

12.15 O prazo previsto item 12.14 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.”

Q8: “DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:

08) O subitem 8.6 do termo de referência menciona que a Instituição Financeira vencedora deverá corrigir eventuais problemas encontrados nos serviços prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Ocorre que:

(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.); (II) o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, que o sistema apresente defeitos; (III) cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

R8: “O prazo de 48 horas se trata de correções no serviço prestado como troca de arquivos de retorno, sistemas operacionais, qr code e afins. Esse prazo se faz necessário para que o consumidor não fique sem a prestação do serviço.”

Q9: “DO PIX:

09) Qual a quantidade de documentos de arrecadação emitidos pelo CESAMA ao longo do ano de 2023? E a quantidade devidamente paga pelos clientes ao longo de 2023?

R9: “São emitidas aproximadamente 150 mil faturas mês. São pagas aproximadamente 145mil contas mês.”

Q10: “10) Está correto o entendimento de que a opção da Contratante é pelo QR Code Estático, por estar alinhado com o padrão de mercado para empresas de Saneamento dado que esta solução permite a emissão offline de QR Codes, sem depender de conexão de internet e comunicação em tempo real com qualquer instituição financeira?”

R10: “Sim.”

Q11: “11) A contratante tem plena ciência de que será necessário abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para finalidade de criação de chave PIX e dos recebimentos instantâneos advindos do canal de recebimentos PIX?)?”

R11: “Para as instituições financeiras que a Cesama já tem conta corrente aberta e em movimentação, não será necessário abertura de nova conta.”

Q12: “12) A contratante tem plena ciência de que as arrecadações de origem no canal de recebimentos PIX serão depositadas em D+0, de forma instantânea na conta corrente detentora da chave PIX, aberta junto à Contratada?”

R12: “Sim”

Q13: “13) A contratante tem plena ciência de que havendo necessidade de repasse para conta centralizadora de forma automática, a repasse somente poderá ocorrer para conta diferente à conta destino da chave PIX em minimamente D+1?”

R13: “Sim”

Q14: “14) Qual a taxa de inadimplência mensurada pela Contratante ao longo dos últimos 12 meses?”

R14: “2.6%”

Q15: “15) Qual o prazo estipulado pela Contratante para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à implementação do canal de recebimentos PIX? A contratante tem plena ciência de que o prazo de implementação poderá variar de acordo com a priorização interna da Contratante e a celeridade interna da equipe de TI da Contratada se programe para a etapa de implementação e testes?”

R15: “*Item 12.13 do Termo de Referência: A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.*”

Q16: “16) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que os QR Codes Dinâmicos só podem ser emitidos mediante registro na Instituição Financeira com comunicação em tempo real por conexão de internet e podendo impactar na operação dos leituristas na medição presencial das faturas de saneamento?”

R16: “*Sim.*”

Q17: “17) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que o QR Code Estático poderá ser emitido pelo própria Contratante de modo a não ser necessário registro na instituição financeira, facilitando a atuação dos leituristas?”

R17: “*Sim.*”

Q18: “18) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que ambas as modalidades de QR Code (Estático e Dinâmico) podem ser configuradas via API Webhook de modo viabilizar as notificações de pagamentos em tempo real, possibilitando a baixa automática dos pagamentos?”

R18: “*Sim.*”

Q19: “DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

19) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?”

R19: “Sim.”

Q20: “20) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei?”

R20: “Sim”

Q21: “21) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.”

R21: “Sim os pedidos de esclarecimentos já se encontram disponíveis através dos sites www.cesama.com.br e www.gov.br/compras/pt-br/. Informamos ainda que recebemos um pedido de impugnação que se encontra em análise.”

A abertura das propostas está mantida às 9:00 horas do dia 28/02/2024.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200 - isoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br